



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (Processo Administrativo nº10905.720070/2022-61)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 555 - 10º andar - Centro - Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital; Portaria de designação de pregoeiros SRRF09 nº 199, de 06 de outubro de 2021.

Data da sessão: 11/08/2022

Horário: 9:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170156

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04125003222370001

PTRES: 171554

Elemento de Despesa: 339030-19 (material de acondicionamento e embalagem)

PI: IESUANA



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 02 e 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao elaborar sua proposta a licitante deverá considerar as especificações e informações do item conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Qualquer discordância entre a descrição do CATMAT (Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG) e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência.

5.10 Juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar Declaração atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo modelo segue anexo a este Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.6.2 O valor individual dos itens deverá possuir somente duas casas decimais. Propostas cujos valores possuírem mais de duas casas decimais (ou dízima periódica), deverão ter suas propostas ajustadas conforme ABNT/NBR nº 5891/1977 (regra do arredondamento), por valor unitário.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1 **Item 1:** CAIXA DE PAPELÃO: conforme indicado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.3.3.2 **Item 2:** CAIXA DE PAPELÃO - Cota Reservada: conforme indicado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

8.6.3.3.3 **Item 3:** CAIXA DE PAPELÃO: conforme indicado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.3.3.4 **Item 4:** CAIXA DE PAPELÃO - Cota Reservada: conforme indicado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis),
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>),

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1 Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

9.14.2 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar o balanço patrimonial em conjunto com as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social (Acórdão nº 133/2022 – TCU – Plenário).

9.14.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *salic.pr@rfb.gov.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, Seção de Licitações - CEP 80.020-911 - Centro - Curitiba/PR.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, Seção de Licitações - CEP 80.020-911 - Centro - Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2 ANEXO 1-A - Estudo Técnico Preliminar

23.12.3 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

23.12.4 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

23.12.5 ANEXO IV – Declaração de ausência de Nepotismo (Licitante)

Assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

CHEFIA DIPOL/SRRF09



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
 (Processo Administrativo nº10905.720070/2022-61)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA *UNIDADE*
1	Caixas de papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes do item 3 deste Termo de Referência.	411823	Unidade	30.000	15,01
2	Caixas de papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes do item 3 deste Termo de Referência. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	411823	Unidade	10.000	15,01
3	Caixas de papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes do item 3 deste Termo de Referência.	407473	Unidade	60.000	12,64
4	Caixas de papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes do item 3 deste Termo de Referência. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	407473	Unidade	20.000	12,64

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	LOCALIDADE DE ENTREGA
01	<p>Caixa papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características: Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p><i>*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO (EMPAPEL).</i></p>	30.000	<p>7.000 unidades: ALF/Foz do Iguaçu-PR</p> <p>23.000 unidades: ALF/Paranaguá-PR</p>
02	<p>Caixa papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características: Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0;</p>	10.000	ALF/Foz do Iguaçu-PR



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

	<p>- Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p><i>*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO (EMPAPEL).</i></p>		
03	<p>Caixa papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características: Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p><i>*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO (EMPAPEL).</i></p>	60.000	<p>11.000 unidades: ALF/Foz do Iguaçu-PR</p> <p>49.000 unidades: ALF/Paranaguá-PR</p>
04	<p>Caixa papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características: Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p>	20.000	ALF/Foz do Iguaçu-PR



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

	<i>*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO (EMPAPEL).</i>		
--	---	--	--

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, c/c Art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024 de 2019, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles pormenorizados, no Parecer 01/2021/CNA/CGU/AGU e Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, no que couber.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nas seguintes localidades/endereços:

Cidade Sede	Endereço	Contato
ALF/FOZ Foz do Iguaçu/PR	Av. Paraná, nº 1.227 Bairro Monjolo CEP: 85.864-385	Jorge Domingos Dalmagro (45) 3520-4330 (SAMAT/SAPOL/ALF/FOZ)
ALF/PGA Paranaguá/PR	Rua Professor Cleto, 2.450 CEP: 83.221-670	Pablo Alonso Teixeira da Silva (41) 3422-5690

6.1.1. A SRRF09 não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga, cabendo a responsabilidade totalmente às empresas vencedoras, devendo estes custos serem parte do preço final.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB - das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h.

6.1.3. Os endereços de entrega nas Unidades da RFB e os quantitativos distribuídos estão discriminados no Adendo I deste Termo de Referência.

6.1.4. As quantidades por local podem ser alteradas a critério da RFB, em caso de surgimento de novas necessidades.

6.1.5. Na eventualidade de a licitante utilizar seus próprios carregadores na entrega do material, os mesmos deverão ser previamente identificados para acesso aos locais de entrega.

6.1.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, em solicitação feita por escrito e dentro do prazo limite apostado no subitem 6.1.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. O(s) bem(ns) somente será(ão) recebido(s) após verificada sua conformidade com a(s) amostra(s) apresentada(s) antes da aceitação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.6.1. Por se tratar de materiais de uso específico da RFB, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma amostra de cada um dos itens, acompanhadas de laudos técnicos que comprovem as exigências e especificações que seguem:

6.6.1.1. **ITENS 01 e 02: CAIXAS DE PAPELÃO** - Como condição de aceitação das amostras tem-se os seguintes critérios:

I - **MEDIDAS INTERNAS** - serão aceitos laudos de no mínimo 3 (três) corpos de prova ou quantidade de ensaios, admitindo-se as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da ABPO - Associação Brasileira de Papelão Ondulado, igual a -3mm ou + 4mm para comprimento e largura, e +/- 2mm para altura.

II - **COLUNA MÍNIMA** - resistência à compressão - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 7,0 +ou- 0,7 KN/m.

III - **MULLEN** - resistência ao arrebatamento - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 950 +ou- 150 KPa

IV - **GRAMATURA** - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 640 +ou- 60 g/m²



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

V - ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO PVA/COLA - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.

6.6.1.2. ITENS 03 e 04: CAIXAS DE PAPELÃO - Como condição de aceitação das amostras tem-se os seguintes critérios:

I - MEDIDAS INTERNAS - serão aceitos laudos de no mínimo 3 (três) corpos de prova ou quantidade de ensaios, admitindo-se as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da ABPO - Associação Brasileira de Papelão Ondulado, igual a -3mm ou + 4mm para comprimento e largura, e +/- 2mm para altura.

II - COLUNA MÍNIMA - resistência à compressão - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 6,5 +ou- 0,6 KN/m.

III - MULLEN - resistência ao arrebatamento - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 700 +ou- 100 KPa

IV - GRAMATURA - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 480 +ou- 45 g/m²

V - ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO PVA/COLA - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.

6.6.1.3. Outros itens da especificação poderão ser aceitos a partir de observações visuais e táteis efetuadas nas amostras apresentadas, as quais ficarão retidas para efeito de comparação com os produtos efetivamente entregues.

6.6.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar sua(s) amostra(s) no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o pedido feito pelo Pregoeiro na sessão pública.

6.6.2.1 As amostras apresentadas deverão estar identificadas com o CNPJ do fornecedor, preferencialmente por carimbo, ou outra forma cuja remoção danifique a peça.

6.6.2.2 As amostras das CAIXAS DE PAPELÃO devem ser entregues no endereço Rua XV de Novembro, 608 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-310, aos cuidados do servidor Anderson Oliveira de Souza - NUPAT.

6.6.3 Caso a amostra apresentada não seja aceita, será chamada a licitante seguinte na ordem de classificação.

6.6.4 A aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta ofertada no certame.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

6.7. DO LAUDO TÉCNICO QUE ACOMPANHA A AMOSTRA

6.7.1 Como forma de comprovação das características exigidas, deverá ser entregue laudo técnico emitido por órgão técnico reconhecido pelo INMETRO, ou outros que sejam creditados pelo INMETRO, de forma que fiquem comprovadas em definitivo todas as exigências acima descritas. Desta forma, o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) vinculado(s) à(s) amostra(s) aprovada(s).

6.7.2 Não serão aceitos laudos emitidos por fabricantes, revendedores, distribuidores e outros que não aqueles comprovadamente capacitados a emití-los.

6.7.3 O Laudo Técnico deverá ser entregue juntamente com a amostra, no endereço acima indicado, compondo a mesma. Não serão aceitas amostras sem Laudo Técnico que as acompanhem.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

8.1.9. prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.10. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.2. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas em nome da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, dos quais não resultam obrigações futuras.

14.1.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(2.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por item**.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.611.600,00 (um milhão seiscentos e onze mil e seiscentos reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 04125003222370001

Elemento de Despesa: 339030-19 (material de acondicionamento e embalagem)

Plano Interno: IESUANA

Nota de Empenho: a ser emitido quando da formalização contratual.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

Datado eletronicamente,

CHEFIA DIPOL/SRRF09
[Assinado digitalmente]



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar - 33/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905720070/2022-61

2. Descrição da necessidade

Conforme constante do Documento de Formalização da Demanda anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessário a aquisição de caixas para acondicionamento de bens e mercadorias apreendidas ou sob custódia da Receita Federal, de forma atender a todas as Unidades da 9ª Região Fiscal.

Apesar de não tratar-se de prestação de serviço continuado, a referida demanda é de suma essencialidade haja vista que seu não atendimento pode comprometer o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão bem como a prestação do serviço público e /ou o cumprimento da missão institucional.

É de interesse da Administração Pública que se providencie um certame licitatório para atendimento das referidas embalagens para o íterim de 12 (doze) meses, seguindo o princípio constitucional da economicidade. A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com contingência de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, conseqüente redução dos preços da aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPOL/SRRF09	Mário Luiz Ferreira do Nascimento/Edson André Coelho Levinski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos indispensáveis para as aquisições:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01		<p>Em papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características:</p> <p>Onda dupla</p> <p>Vincada</p> <p>Coladas</p> <p>Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades</p> <p>Em papelão Kraft ou test liner</p> <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <p>1 - Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm</p> <p>2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m)</p>

e 02	40.000 (unid)	<p>3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa)</p> <p>4 - Gramatura mínima : 640 + ou – 60 g/m²</p> <p>5 – Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa;</p> <p>6 - Especificação do adesivo PVA/COLA : PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0</p> <p>Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado -ABPO. (EMPAPEL)</p>
03 e 04	80.000 (unid)	<p>Em papelão ondulado de similar ou melhor qualidade às seguintes características: Onda simples Vincada Coladas Acondicionada preferencialmente em amarrados de 10 unidades Em papelão Kraft ou test liner Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou – 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou – 45 g/m²</p> <p>5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa;</p> <p>6 - Especificação do adesivo PVA/COLA : PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0</p> <p>Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO. (EMPAPEL)</p>

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, como preconiza o parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520 /2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

Dessa forma, o tipo de solução a contratar será a aquisição pela Administração, mediante licitação sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019.

Do Pregão Eletrônico resultará Termo de Contrato com duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação pretendida para as Unidades da SRRF09 deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que os mesmos devem ser entregues nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Edital e seus anexos.

Para a aquisição dos referidos itens a solução contratada é a que atende às necessidades do Órgão, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contrafação, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição e/ou de suporte para as mesmas.

A necessidade de embalagens com características distintas para armazenamento dos referidos bens se dá em decorrência da destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil sendo estas, em grande parte leiloadas, doadas ou incorporadas por entes públicos das três esferas da Administração, como regulamenta o Decreto nº 6.759/2009, Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 78/2016, sendo inevitável a utilização das embalagens para este propósito.

As embalagens mais robustas cuja gramatura é maior (item 01), destina-se à armazenagem interna nos depósitos das Unidades e visa o reaproveitamento das mesmas conforme ocorrer a movimentação das mercadorias. Já as embalagens constantes do item 02, de gramatura inferior e paredes menos espessas, terão por finalidade o acondicionamento de mercadorias em destinação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantado junto ao Setor de Programação e Logística da SRRF09, baseada no levantamento histórico, sopesando a expectativa de uso durante os próximos 12 (doze) meses. Foi considerado a média de apreensões dos últimos meses e a última aquisição das referidas embalagens. Foram empenhadas em 2021 o equivalente a 48.000 unidades de caixas para esta Região Fiscal, como consta dos autos nº 10905.720129/2020-50, já havendo a necessidade de realização de novo certame licitatório para as próximas aquisições.

Fazem parte do histórico de contratações as seguintes aquisições:

<p>Pregão Eletrônico SRRF09 nº 04/2017 - UASG 170156</p> <p>Processo eletrônico nº 10905.720016/2017-59</p> <p>Quantidade: 255.000 unidades</p>
<p>Pregão Eletrônico SRRF09 nº 05/2020 - UASG 170156</p> <p>Processo eletrônico nº 10905.720016/2020-59</p> <p>Quantidade total: 200.000 unidades</p>
<p>Pregão Eletrônico SRRF09 nº 05/2021 - UASG 170156</p> <p>Processo eletrônico nº 10905.720129/2020-50</p> <p>Quantidade total: 39.000 unidades</p>

Foram solicitadas as seguintes quantidades por item:

ITEM	CARACTERÍSTICA	QTD	UNIDADE	LOCAL ENTREGA

01 e 02	PAPELÃO ONDULADO - ONDA DUPLA	17.000	ALF/FOZ	Avenida Paraná, 1227 - Pólo Foz do Iguaçu - PR
	Gramatura mín.: 640g/m2	23.000	ALF/PGA	Rua Prof. Cleto, nº 2450 - Paranaguá-PR
03 e 04	PAPELÃO ONDULADO - ONDA SIMPLES	31.000	ALF/FOZ	Avenida Paraná, 1227 - Pólo Foz do Iguaçu - PR
	Gramatura mín.: 480g/m2	49.000	ALF/PGA	Rua Prof. Cleto, nº 2450 - Paranaguá-PR

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.612.200,00

A Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Especialmente o Art. 5º da referida IN orienta que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada mediante a utilização dos seguinte parâmetros, empregados de **FORMA COMBINADA OU NÃO**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Apesar de a supracitada Instrução Normativa não deixar dúvidas sobre a preferência quanto a utilização prioritária do Inciso I e II do seu Art. 5º para composição do preço estimado de bens e contratação de serviços em geral, justifica-se a utilização do parâmetro contido no inciso II combinados com os parâmetros contidos nos incisos III e IV, para que os valores obtidos traduzissem com maior exatidão aqueles praticados pelo mercado, uma vez que o cenário econômico nacional vem apresentando elevados acréscimos inflacionários.

Desta forma, foram diligenciados os preços de ambos os itens de acordo com os parâmetros definidos no inciso II acima, pelos respectivos códigos de cada item constante do Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal.

Foram realizadas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. De acordo com o tópico 1.1.3-b do Caderno de Logística de Pesquisa de Preço do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, considera-se Site de domínio amplo os sítios eletrônicos presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, cujos registros seguem anexo.

E por fim, foram demandadas pesquisas de preço juntamente aos fornecedores por meio de mensagens de correio eletrônico, cujos orçamentos obtidos constam igualmente em anexo, e corroboram com o oportunizado pelo Art. 5º da IN em epígrafe.

A composição do valor de referência para cada item, resume-se na planilha constante do Anexo VI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação pretendida se refere a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com fulcro no Art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A adjudicação do objeto por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, cujos objetos sejam divisíveis e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vislumbra propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que estão vinculadas às aquisições pretendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

Neste sentido, um dos objetivos de pessoas e recursos é, dentre outros, "fortalecer a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas". Em sua descrição pormenorizada, trata de assegurar recursos logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, intenção à qual se alinha as aquisições em questão, indispensável para a manutenção das atividades nas Unidades demandantes.

Não obstante, a contratação que se pleiteia por meio deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada com a programação de despesas de custeio do Órgão por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações para o exercício de 2022.

Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de consumo de forma planejada atende ao princípio da eficiência e ao disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de contratação), ampliação dos potenciais interessados e participantes, redução de custos em função do volume de compras transportado e consequente redução dos preços unitários da aquisição.

No tocante aos resultados pretendidos, a aquisição das caixas de papelão ondulado destinam-se ao adequado armazenamento das mercadorias apreendidas ou sob custódia da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, cujo gerenciamento e execução das atividades relativas à destinação, controle e planejamento compete à SRRF, conforme previsto pela Portaria nº 284/2020, Regimento Interno do Órgão.

Ademais, é possível contemplar também outros benefícios a serem alcançados com a referida contratação, dentre os quais:

- Melhoria no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprimoramento do sistema logístico;
- Acessibilidade para separação e distribuição de materiais;
- Flexibilidade, possibilitando a adaptação às variações da intensidade do fluxo de mercadorias diante das necessidades administrativas;
- Disponibilidade de suprimento essencial evitando a paralisação de atividades;
- Redução do risco logístico.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretendida, no tocando à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e

gestão de materiais e equipamentos. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de licitação desta RF09, e as Unidades que receberão as mercadorias já estão dotadas de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos em seu processo produtivo, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Não obstante, o procedimento interno de reutilização das caixas encerra em si a redução de energia e investimento na confecção e aquisição de novos produtos, fazendo uso da vida útil do bem para reduzir os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Equipe de Planejamento constatado as necessidades apresentadas por meio dos documentos de formalização de demanda, e justificadas no Tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades solicitadas demonstram-se exequíveis e viáveis.

Ante a perspectiva de atendimento de contingências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio de licitação, na sua forma eletrônica, pautada pelos princípios Administrativos da Eficiência e Economicidade, esta Seção de Licitação (SALIC) da SRRF09 concluiu por meio de vasta pesquisa de preços, respeitando os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que o valor estimado global para suportar esta aquisição permeia o montante de **R\$1.612.200,00 (um milhão seiscentos e doze mil e duzentos reais)**.

16. Responsáveis

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Analista-Tributário

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formalização de Demanda - 2022 - Caixas.pdf (229.17 KB)
- Anexo II - Manual ABPO - dimensões variações.pdf (133.47 KB)
- Anexo III - Orçamento - sítio eletrônico especializado.pdf (1.8 MB)
- Anexo IV - COTAÇÃO OUTROS ENTES PÚBLICOS.pdf (176.7 KB)
- Anexo V - Pesquisa direta fornecedores.pdf (2.04 MB)
- Anexo VI - Planilha consolidada - pesquisa de preços caixas de papelão - RETIFICADA.pdf (462.96 KB)

Anexo I - Formalização de Demanda - 2022 - Caixas. pdf



Ministério da
Fazenda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(ANEXO II - IN 05/2017)

Instituição: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9A. RF	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIPOL09	
Responsável pela Demanda: Mario Luiz Ferreira do Nascimento	Matrícula/SIAPE: 1242
E-mail: mario.nascimento@rfb.gov.br	Telefone: (41) 3320-8284

1. Justificativa da necessidade de aquisição de materiais de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Necessidade de aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de mercadorias apreendidas, de forma a atender a todas as Unidades da RFB na 9ª. Região Fiscal.

2. Quantidade de materiais a serem adquiridos

ITEM 01 - CAIXAS 500 X 400 X 400

- Em papelão ondulado
- Onda dupla
- Vincada
- Coladas
- Acondicionada em amarrados de 10 unidades
- Em papelão Kraft ou test liner
- Com as seguintes características físicas mínimas:

1 - Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm

2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m)

3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa)

4 - Gramatura mínima : 640 + ou - 60 g/m²

5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa

6 - Especificação do adesivo PVA/COLA :



- PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0
- Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500
- Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0

QUANTIDADE : 40.000 unidades

1. ITEM 02 - CAIXAS 500 X 400 X 400

- Em papelão ondulado
- Onda simples
- Vincada
- Coladas
- Acondicionada em amarrados de 10 unidades
- Em papelão Kraft ou test liner
- Com as seguintes características físicas mínimas:

1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm

2 - Coluna mínima: 6,5 + ou – 0,6 (KN/m)

3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa)

4 - Gramatura mínima : 480 + ou – 45 g/m²

5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa

6 - Especificação do adesivo PVA/COLA :

- PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0
- Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500
- Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0

QUANTIDADE : 80.000 unidades

3. Previsão de data em que deve ser iniciada as entregas

01 de julho de 2022

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



**Ministério da
Fazenda**



<p>Curitiba-PR.</p> <p>Mario Luiz Ferreira do Nascimento DIPOL09</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"><div style="text-align: left;"><p><small>ESTADO DO PARANÁ</small> EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI <small>A verificação da assinatura eletrônica pode ser realizada em: http://brasil.gov.br/pt/assessoria-legal</small></p></div><div style="text-align: center;"></div><div style="text-align: right;"><p>Edson Andre Coelho Levinski Chefe Substituto da DIPOL/SRRF09</p></div></div>	

Anexo II - Manual ABPO - dimensões variações.pdf



MANUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EMBALAGEM DE PAPELÃO ONDULADO

6ª edição

Brasil

2018

© Copyright 2018

ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado
Manual de Controle de Qualidade: Embalagem de Papelão
Ondulado / ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado.
– 6ª ed. – São Paulo: ABPO – Associação Brasileira do Papelão
Ondulado, 2018.

ISBN 978-85-485-0003-9

1. Controle de qualidade – Manuais. 2. Papelão ondulado.

17-07602

CDD-676.288

Índice para catálogo sistemático:

1. Papelão ondulado: Controle de qualidade: Tecnologia. 676.288

Todos os direitos reservados à:

ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado

Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, 646

CEP 05078-000 | São Paulo – SP

(11) 3538-2276 | www.abpo.org.br | abpo@abpo.org.br

Dimensões internas fora do especificado

Definição: Variações nas dimensões internas.

Classificação:

Tolerável

- a) As variações nas dimensões internas no comprimento e largura são de:
- ▷ parede simples: **-2mm/+3mm**;
 - ▷ parede dupla: **-3mm/+4mm**.
- b) Para altura das embalagens, admitem-se variações de **+ ou - 2mm**.

Grave

- a) As variações nas dimensões internas no comprimento e largura são de:
- ▷ parede simples: **-3mm/+4mm**;
 - ▷ parede dupla: **-4mm/+5mm**.
- b) Para altura das embalagens, admitem-se variações de **+ ou - 3mm**.

Crítico

As variações **ultrapassam** as tolerâncias estabelecidas para defeito **grave**.

Obs.: As tolerâncias acima estabelecidas **não se aplicam** a acessórios das embalagens, devendo cada caso ser analisado isoladamente, de acordo com o produto a ser embalado, condições de manuseio etc.

Anexo III - Orçamento - sítio eletrônico especializado. pdf

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP empresas baixe o app receba hoje cartão ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

página inicial > papelaria > pastas e organizadores > organizadores > caixas de correspondência

favoritar compartilhar



Kit Caixa De Papelão Grande E Reforçada (50X40X40) 5Un

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

Kit com 5 unidades de caixa de papelão reforçada. Tamanho ideal para transportes e mudança. Papelão de alta resistencia. Suporta empilhamento. Máxima proteção para o seu produto. Facil montagem. Requer fita adesiva para fechamento t...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 124,95

até 6x de R\$ 20,82

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

comprar

Este produto é vendido e entregue por Olist. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



você também pode gostar disso



20 Unidades de Caixas Para Encomendas e Mudanças...

★★★★★

R\$ 72,80

3x de 24,26 s/juros



10%

Smartphone Galaxy A03 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Du...

★★★★★

R\$ 809,00

R\$ 809,10

em 1x no cartão de crédito



Caixas Papelão 60x30x30 Pack 10 unds E 1 Fita Adesiva

★★★★★

R\$ 54,88

2x de 27,44 s/juros



Bala de gelatina minhoca citrica 90G fini

★★★★★

R\$ 5,79



Smartph 64GB 4...

★★★★

R\$ 809,00

R\$ 809,10

em 1x n

produtos patrocinados



32%



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

Documento de 86 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP01.0822.15030.E3LC. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco - Original



R\$ 418,70

R\$ 79,90

4x de 19,97 s/juros

**R\$ 89,99**

4x de 22,49 s/juros

**R\$ 99,99**

5x de 19,99 s/juros

**R\$ 25,90****R\$ 27**

os mais vendidos com desconto

Livro - Demon Slayer -
Kimetsu No Yaiba Vol. 20**R\$ 23,90**

7%

Notebook Lenovo Ultrafino
Ideapad 3i I5-10210U 8GB...~~R\$ 3.579,00~~**R\$ 3.328,00**

em 1x no cartão de crédito

Smart TV Roku 50" Philco Led
UHD 4K PTV50RCG70BL ...**R\$ 2.398,00**

8x de 299,75 s/juros

Liquidificador Oster OLIQ520
Jarra Vidro 1,8L**R\$ 279,99**

8x de 34,99 s/juros

Nescafé
Basic Bi**R\$ 43**

8x de 54

informações do produto

Kit com 5 unidades de caixa de papelão reforçada.
Tamanho ideal para transportes e mudança.
Papelão de alta resistencia. Suporta empilhamento. Máxima proteção para o seu produto.
Facil montagem. Requer fita adesiva para fechamento total da caixa (fita não inclusa).
Medidas internas de uma caixa: C = 50 cm x L = 40 cm x A = 40 cm.
Detalhes sobre o papelão: duas ondas (onda bb), gramatura: 605gr, coluna: 7,5Kgf/cm.

ficha técnica

Código	4285538903
Marca	Eco Embalagens
Marca	Eco Embalagens
Part number	ECOEMB-002
Fabricante	Eco Embalagens

[denunciar anúncio](#)

avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

[avaliar produto](#)

dúvidas sobre o produto

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

Caixa de Papelão duplex 50x40x40 - x | +

https://www.cetraembalagens.com.br/8eb0p... de-papelao-pmudanca-40x30x30cm-pct-c20

PR CURITIBA SRRF09 **CETRA Embalagens** Fl. 445

Fale conosco Telefone: (21) 4105-7992 WhatsApp: (21) 99944-5992 Skype: live:cetraembalagens

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Digite o que você procura

1 Meus Pedidos 1 Minha Conta

1 Meu Carrinho Produto adicionado

Páginas Marcas Caixas de cartão Caixas de papelão Capas Multiuso Embalagens de Ráfia

Embalagens p/Alimentos Empacotamento Lonas plásticas Outros Produtos Sacolas de nylon Sacolas de papel

Sacolas de rafia Sacolas Plásticas Sacos de rafia Sacos p/Lixo

ENTREGAS NO MESMO DIA
para pedidos fechados e sem pendência até 10 h.
Após, entrega no dia seguinte.

Consulte-nos pelo WhatsApp

Newsletter Assine nossa newsletter e receba nossas ofertas por email. Digite seu email

Caixa de Papelão duplex 50x40x40cm - Pct c/10
Códigos: APV5W37XN

Caixa de Papelão duplex 50x40x40 - x | +

https://www.cetraembalagens.com.br/8eb0p/jif-caixa-de-papelao-pmudanca-40x30x30cm-pct-c20

CETRA EMBALAGENS Fale conosco Tel: (21) 4105 7992 Digite o q

VISA MasterCard Elo Super

Bradesco cora Banco 403 - Cora SCD S/A

Newsletter Assine nossa newsletter e receba nossas ofertas por email. Digite seu email

Sobre a loja LOJA VIRTUAL com depósito fechado sem atendimento ao público no local opera desde 2011 no comércio atacadista de embalagens para diversos fins. Proprietário com experiência de mais de 50 anos em várias atividades comerciais. ***** TROCA E DEVOLUÇÃO: Conforme o Código de Defesa do Consumidor: direito de arrependimento no prazo de 7 dias a contar do recebimento. O consumidor terá prazo de 30 dias para reclamar sobre os vícios aparentes e de fácil constatação, quando confirmado pelo fornecedor.

Clique no botão ao lado para assistir o vídeo relacionado ao produto. Assistir Vídeo

Caixa de Papelão duplex 50x40x40cm - Pct c/10
Código: APV5W37XN

R\$ 209,70 até 5x de R\$ 41,94 sem juros ou **R\$ 199,22** via Débito

Comprar Estoque: Disponível

Parcelas 1x de R\$ 209,70 sem juros
2x de R\$ 104,85 sem juros
3x de R\$ 69,90 sem juros
4x de R\$ 52,42 sem juros
5x de R\$ 41,94 sem juros

Banco Bradesco R\$ 199,22

VISA Mastercard Elo Super

Parcelas 1x de R\$ 199,22

Calcule o frete CEP OK

Produzido com papelão ondulado duplex, nas medidas de 50 cm de largura, 40 cm de comprimento e 40 cm de altura, acondicionado em pacotes com 10 unidades.

Anexo IV - COTAÇÃO OUTROS ENTES PÚBLICOS.pdf

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,71	R\$ 19,71	R\$ 19,71

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **411823** **2021**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00080/2021**Número do Item:** 00004**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição imediata de produtos, com características de materiais de expediente e consumo, para suprir a demanda do Tribunal de Justiça**Quantidade Ofertada:** 1.500**Valor Proposto Unitário:** R\$ 27,63**Valor Unitário do Item:** R\$ 19,71**Código do CATMAT:** 411823**Descrição do Item:** CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL:PAPELÃO ONDULADO, TIPO:ONDA DUPLA COM REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO:445 MM, LARGURA:445 MM, ALTURA:425 MM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO CONFORME MODELO, GRAMATURA:700 G/M2**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MARCA PRÓPRIA**Data do Resultado:** 02/12/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** AGEMIM COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO LTDA**CNPJ/CPF:** 25318642000164**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**Órgão:** ESTADO DE TOCANTINS**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 23,40	R\$ 23,40	R\$ 23,40

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

UNIDADE **407473** **2022**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00008/2022**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Serviço de coleta, transporte, tratamento por incineracao e destinacao final de resíduos industriais e lixo especial**Quantidade Ofertada:** 240**Valor Proposto Unitário:** R\$ 23,46**Valor Unitário do Item:** R\$ 23,4**Código do CATMAT:** 407473**Descrição do Item:** CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL:PAPELÃO ONDULADO, TIPO:DUPLIX, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:50 CM, ALTURA:50 CM, COR:PARDA, ESPESSURA:0,5 CM**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CAIXA**Data do Resultado:** 17/03/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA**CNPJ/CPF:** 14025588000142**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

Anexo V - Pesquisa direta fornecedores.pdf

DANIELA FRASSI EMBALAGENS-EIRELI

CNPJ: 15.511.938/0001-43 - INSC. EST:145.257.562.110 – C.C.M: 4.525.757-4
 RUA BAIAS DAS GARÇAS, 96 – CEP: 03344-070 – VL. REGENTE FEIJÓ – SÃO PAULO - SP
 FONEFAX (11) 3019-0528 – E-MAIL: sergio@demaembalagens.com.br

41

À

RECEITA FEDERAL EM CURITIBA - SRRF09

A/C: Sr: Mario L F Nascimento

Chefe SACON DIPOL09

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO N° 41

PROPONENTE: DANIELA FRASSI EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ: 15.511.938/0001-43
ENDEREÇO: RUA BAIAS DAS GARÇAS, 96 – VILA REGENTE FEIJÓ – CEP:03344-070 – SP
TELEFAX (11) 3019-0528 E-MAIL: SERGIO@DEMAEMBALAGENS.COM.BR
BANCO DO BRASIL S/A – AG:1192-4 CC: 103252-6 – SÃO PAULO - SP
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (X) SIM () NÃO

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	40.000	UN.	<p>Item 1- CAIXA 500 X 400 X 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papelão ondulado • Onda dupla • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades; • Em papelão Kraft ou test liner • Com as seguintes características físicas mínimas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm 2. Coluna mínima : 7,0 + ou – 0,7 (KN/m) 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4. Gramatura mínima: 640 + ou – 60 g/m² 5. Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa. <p>6.Especificação do adesivo PVA/COLA</p> <ul style="list-style-type: none"> - PH a 25 C° -Minimo 4,0 e máximo 5,0 - Viscosidade Brook(cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500 -Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e máximo 54,0 	RS\$:8,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(11) 3019-0528

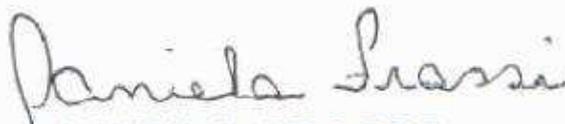
CONTATO: SERGIO CINACHI

			<p>QUANTIDADE: 40.000 UNIDADES. ENTREGA: 17.000 FOZ DO IGUAÇU 23.000 PARANAGUA</p>	
02	80.000	UN.	<p>Item 02 – Caixas 500 x 400 x 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papelão ondulado • Onda simples • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner • Com as seguintes características físicas mínimas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2. Coluna mínima: 6,5 + ou – 0,6 (KN/m) 3. Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4. Gramatura mínima : 480 + ou – 45 g/m² 5. Com tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa. 6. Especificação do adesivo PVA/COLA <p>- PH a 25 c° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0 -Viscosidade Brook (cP) 25° C - Mínimo 1200 e máximo 1500 -Teor de sólido (%) – mínimo 49,0 e máximo 54,0</p> <p>QUANTIDADE: 80.000 ENTREGA: 31.000 FOZ DO IGUAÇU 49,000 PARANAGUA</p>	RS:6,19

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO;**MARCA: DEMA – FABRICANTE: DEMA****VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS****NOSSO PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.****FRETE CIF-FOZ DO IGUAÇU E PARANAGUA- PR (****COND. PAGTO : 30 DIAS. – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASILS/A**

SÃO PAULO, 17 de maio de 2022

PP



DANIELA FRASSI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**(11) 3019-0528****CONTATO: SERGIO CINACHI**

EMBALAVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

RUA JOAO MARQUES DE OLIVEIRA 453 MORUMBI
 CASCAREL / PR Cep 85817835
 Cnpj: 35.585.726/0001-18 I.E.: 9083420208
 Telefone: 4532267394 Fax: 4532267394
 E-mail: vendas@embalavel.com.br
 www.embalavel.com.br

Orçamento de embalagens de papelão ondulado

Número.: 9.268

Data de emissão.: 27 maio 2022

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9º CNPJ/CPF: 0039446013553

RUA MARECHAL DEODORO 555 10º ANDAR CENTRO - CURITIBA (PR) / PR

Telefone: Fax: E-mail:

A/C DPTO DE COMPRAS

Item Referência	Quantidade	Preço un/conj	Cod.prod.cliente	Modelo da caixa/acessório	Comp x Larg x Alt	Pç cj	Material
1 01 DUPLA	40.000	8,43		201 MALETA	500 x 400 x 400	1	KK-BC
2 01 SIMPLES	80.000	6,30		201 MALETA	500 x 400 x 400	1	KK-B2

Condição de pagamento: À COMBINAR

Prazo de entrega: 12 DIAS ÚTEIS

Validade deste orçamento: maio/2022

Frete: CIF

Representante: 3 - DANIEL COSTACURTA Fone: Fax: Celular: 45 99915-1122 E-mail:

Valor dos produtos: 841.200,00

Adicionar IPI 0 %: 0,00

Valor total do orçamento: 841.200,00

ICMS incluso no preço: 12 %

VENDAS

*****PODE HAVER UMA VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU A MENOS NA PRODUÇÃO DE CAIXAS;******FAVOR CONFERIR MEDIDAS******P/ CLICHÊS NOVOS: OS VALORES DESCRITOS NESTE ORÇAMENTO CORRESPONDEM SOMENTE ÀS CAIXAS. CUSTOS DE CLICHÊS (LAYOUT) SÃO VALORES À PARTE, QUE PODEM VARIAR DE ACORDO COM O LAYOUT.**



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ASSUNTO: Cotação de preços – Caixas de papelão ondulado

INTERESSADO: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal
CNPJ nº 00.394.460/0135-53

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar, Centro. Curitiba-PR

CEP: 80.020-911

Informações: Elizabeth Sato

Fone: (45) 99847-3727 (home office)

e-mail: elizabeth.jaha@rfb.gov.br / salic.pr@rfb.gov.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal está realizando cotação de preços para aquisição de **Caixas de Papelão Ondulado** para acondicionamento de mercadorias, conforme especificações e quantidades abaixo informadas.

Caso haja interesse na participação, solicitamos que nos encaminhe proposta de preços dos referidos itens por meio de mensagem de correio eletrônico (elizabeth.jaha@rfb.gov.br / salic.pr@rfb.gov.br), **impreterivelmente** até dia o **03/06/2022**. **Favor informar o nome da empresa, CNPJ, e-mail e telefone para contato.**

Comunicamos ainda que todos os encargos (impostos, frete etc.) referentes aos itens mencionados deverão estar incluídos no valor cotado.

Atenciosamente,

Elizabeth Sato
Seção de Licitação
DIPOL/SRRF09

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar – Centro
CEP 80.020-911 – Curitiba - Paraná
Tel. (41) 3320-8000



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 17.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 23.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	40.000	R\$ 20,65	R\$ 826.000,00
02	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 31.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 49.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	80.000	R\$ 13,99	R\$ 1.119.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.945.200,00

São Paulo, 27 / Maio /2022

CRISTIANO DE
ANDRADE:23953928
000196

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE
ANDRADE:23953928000196
Dados: 2022.05.27 14:47:37 -03'00'

Carimbo da empresa e identificação do responsável

LIPAPER

Cascavel, 30 de maio de 2022.

A/C: RECEITA FEDERAL

Conforme solicitação, segue abaixo os preços das caixas de papelão ondulado e demais condições.

Especificação de papelão orçado**Papelão Test Liner Onda dupla:**

coluna: 8,0

Gramatura: 644 gr

Mullen: 975

Papel Test Liner Onda Simples:

coluna: 8,00

Gramatura: 570 gr

Mullen: 750

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla: Vincada: Colada: Acondicionada em amarrados de 10 unidades: Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor <u> </u>, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 °C - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25 °C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0. Local de entrega: - 17.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR</p>	40.000	R\$ 14,81	R\$ 592.400,00

UPAPER

	- 23.000 unidades: Paranaguá-PR			
02	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor <i>vermelha</i>, ou marca tipo retângulo 5 x 10 em aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C = Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) = mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 31.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 49.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	80.000	R\$ 11,96	R\$ 956.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.549.200,00

30/05/2022

UPAPER IND. DE CAIXAS DE PAPELÃO
Gilsonmar Ristoff - ME
CNPJ: 22.721.383/0001-20

GILSONMAR RISTOFF ME
 CNPJ: 22.721.383/0001-20
 Representante Legal
 GILSONMAR RISTOFF



CNPJ: 29.253.577/0001-97
 RUA ANTONIO MORANDINI 128 E - SAIC
 CEP 89.802-160 - CHAPECÓ / SC
 FONES: 49 3304-5883 / 49 99105-1644

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente: ROGER ANDRÉ BRAUN ME

CNPJ do Proponente BRASIL: 29.253.577/0001-97

E-mail: RMB.LICITACAO@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA ANTONIO MORANDINI 128E, CHAPECO-SC, BAIRRO SAIC

Telefone/Fax: (49) 3304-5883

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA 0321-2 CONTA 98359-4

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
01	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C - Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) - mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 17.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 23.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	40000	UND	12,49	499.600,00
02	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades;</p>	80000	Und	11,29	903.200,00



CNPJ: 29.253.577/0001-97
 RUA ANTONIO MORANDINI 128 E - SAIC
 CEP 89.802-160 - CHAPECÓ / SC
 FONES: 49 3304-5883 / 49 99105-1644

<p>Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0. Local de entrega: - 31.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 49.000 unidades: Paranaguá-PR</p>				
--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$1.402.800,00 (um milhão e quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)

-Prazo de validade da proposta 120 dias
 Local e prazo de entrega: de acordo com edital
 - Pagamento: 30 dias após o envio da DANFE/Nota Fiscal;
 MARCA / MODELO / FABRICANTE: RMB

CHAPECO-SC 31 DE MAIO DE 2022

Roger A. Braun

ROGER ANDRÉ BRAUN - DIRETOR

RG 4936798 - SSPSC

CPF 053.623.129-01

29.253.577/0001-97

ROGER ANDRÉ BRAUN-ME

RUA CLEVELÂNDIA, Nº 1743-DIGASA
 BARRIO SAIC - CEP 89.802-411

CHAPECO - SC



DATA: 02/06/2022
PARA: RECEITA FEDERAL – CTBA/PR
A/C:

PROPOSTA DE PREÇO:

Item 1) 17.000 Cxs. (mod. sloter-4 abas) formato 500x400x400mm. ...R\$ 15,53 p/unid. – Entrega Foz Iguaçu/PR.
23.000 Cxs. (mod. sloter-4 abas) formato 500x400x400mm. ...R\$ 14,95 p/unid. – Entrega Paranaguá /PR
AMBAS: no papelão onda dupla 600g/m² – coluna 6,5 – test line – Fabricante KLABIN

Item 2) 31.000 Cxs. (mod. sloter-4 abas) formato 500x400x400mm.R\$ 15,95 p/unid. – Entrega Foz Iguaçu/PR.
49.000 Cxs. (mod. sloter-4 abas) formato 500x400x400mm.R\$ 14,95 p/unid. – Entrega Paranaguá /PR.
AMBAS: no papelão onda simples de 500g/m² – 7,0 coluna – test line – Fabricante KLABIN

DETALHES TÉCNICOS:

Tamanho fechado (vide acima) // papelão onda (vide acima) – pardo // impressão até 2 (duas) cores // recortados // vincados // colados // fornecidos cintados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Pagamento: 30 d.d.liqs.
Preço Posto: CIF – FOZ IGUAÇU e PARANAGUÁ/PR.
Fornecimento: à combinar

Atenciosamente,
Marcos Bortolassi-VENDAS
Fone: (41) 3015-0797 / (41) 99613-0445
embalagensartpack@gmail.com
licitacaoartpack@gmail.com

ARTPACK EMBALAGENS LTDA.

Rua: Francisco Derosso, 422 - fundos - Xaxim - Cep 81.710-000
CURITIBA – PARANÁ – 07.112.863/0001-08



ORÇAMENTO

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL

DIPOL/SRRF09VALIDADE:- 60 DIAS DA DATA DE EMISSÃOCOND.ENTREGA:- À COMBINARPRAZO DE ENTREGA:- EM ATÉ 40 DIAS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHOQUALIDADE DO MATERIAL:- DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E TESTES CONFORME SOLICITADO.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m)³ - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor <i>verde</i>, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 17.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 23.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	40.000	17,46	698.400,00

02	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 Cº - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 31.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 49.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	80.000	13,45	1.076.000,00
VALOR TOTAL:				1.774.400,00

1- ROGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

2-Rua José Emmendoerfer , 1344 , Centro

3-CNPJ: 16.953.441/0001-48

4-TELEFONE: 47 3370-7308

5-E-MAIL: “ roga.faturamento@netuno.com.br “ “ vendas7.rogaembalagens@netuno.com.br “

6-CONTATO:- Robson Garcia

***Informamos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

JARAGUÁ DO SUL , 02 DE JUNHO DE 2022.


 ROGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ASSUNTO: Cotação de preços – Caixas de papelão ondulado
INTERESSADO: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal
CNPJ nº 00.394.460/0135-53
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar, Centro. Curitiba-PR
CEP: 80.020-911
Informações: Elizabeth Sato
Fone: (45) 99847-3727 (home office)
e-mail: elizabeth.jaha@rfb.gov.br / salic.pr@rfb.gov.br

Prezados(as) Senhores(as),

A Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal está realizando cotação de preços para aquisição de **Caixas de Papelão Ondulado** para acondicionamento de mercadorias, conforme especificações e quantidades abaixo informadas.

Caso haja interesse na participação, solicitamos que nos encaminhe proposta de preços dos referidos itens por meio de mensagem de correio eletrônico (elizabeth.jaha@rfb.gov.br / salic.pr@rfb.gov.br), **impreterivelmente** até dia o **03/06/2022**. **Favor informar o nome da empresa, CNPJ, e-mail e telefone para contato.**

Comunicamos ainda que todos os encargos (impostos, frete etc.) referentes aos itens mencionados deverão estar incluídos no valor cotado.

Atenciosamente,

Elizabeth Sato
Seção de Licitação
DIPOL/SRRF09

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar – Centro

CEP 80.020-911 – Curitiba - Paraná

Tel. (41) 3320-8000



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda dupla; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas: 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima: 640 + ou - 60 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor verde, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 17.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 23.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	40.000	9,868	394.720,00
02	<p>Caixa papelão ondulado Dimensões CxLxA: 500 X 400 X 400mm; Onda simples; Vincada; Colada; Acondicionada em amarrados de 10 unidades; Em papelão Kraft ou test liner; Com as seguintes características físicas mínimas: 1 - Medidas internas de 492 x 392 x 382 mm 2 - Coluna mínima: 6,5 + ou - 0,6 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 700 + ou - 100 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 480 + ou - 45 g/m² 5 - Com uma tarja de identificação nos quatro lados, na cor vermelha, ou marca tipo retângulo 5 x 10 cm aproximado, ou outras formas que permitam visualmente identificar a caixa; 6 - Especificação do adesivo PVA/COLA: - PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0; - Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500; - Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0.</p> <p>Local de entrega: - 31.000 unidades: Foz do Iguaçu-PR - 49.000 unidades: Paranaguá-PR</p>	80.000	7,813	625.040,00
VALOR TOTAL:				1.019.760,00

___03/06___/2022

DANPACK EMBALAGENS 07.547.006/0001-03

Carimbo da empresa e identificação do responsável



Orçamento: 48.653/48.654

Barueri, 2 de junho de 2022

A
MINISTERIO DA ECONOMIA

A/C: Sr(a).

Segue abaixo nossa cotação de preço

No. Item	Conj/ Item	Referência Cliente	Qtde	Dimensional (mm)			ABNT	Impr	Fecham	Material	Onda	Preço (unit)	IPI
				Compr	Larg	Alt							
1	130863A	500x400x400 (BC)	40000	486	386	372	Caixa Normal	1cor	Cola	1581	BC	12,92	Isento
2	130864A	500x400x400 (C)	80000	492	392	382	Caixa Normal	1cor	Cola	7591	B	8,56	Isento

- 1-Frete CIF
- 2-Prazo de Pagamento: 28 DDL
- 3-Preços base 06/2022
- 4-Validade: 5 dias
- 5-ICMS12% incluso
- 6-Preço válido p/ quantidade orçada
- 7-Sujeito a disponibilidade de matéria-prima
- 8-Entrega:Foz de Iguaçu/PR / Paranagua/PR(Carga fechada)

Para possibilitar uma seleção rigorosa das unidades acabadas, considerar-se-a pedido satisfeito aquele cuja quantidade entregue for 10% superior ou inferior ao pedido.

Analista de Negócio: CARLOS LIMA
carlos.lima@jaguare.com.br
Fone/Cel: 11 99800-7652

Bio Service Embalagens Ltda.

Avenida Itaqui, nº 174 - Jardim Belval
Barueri - SP - CEP.06420-210
Telefone: (011) 4247-1227

Anexo VI - Planilha consolidada - pesquisa de preços caixas de papelão - RETIFICADA.pdf

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO CAIXAS DE PAPELÃO SRRF09

LEGENDA:

	Panel de Preços do Ministério da Economia - inciso I, Art. 5º, IN nº 73 de 06/08/2020
	Aquisições e contratações similares de outros entes públicos - inciso II, Art.5º, IN nº 73 de 06/08/2020
	Mídia ou sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, inciso III, Art. 5º, IN nº 73 de 06/08/2020
	Pesquisa direta com fornecedores, inciso IV, Art. 5º, IN nº 73 de 06/08/2020

ITEM	CAT/MAT	Material Descrição resumida	Quantidade (unidade)	Localidade de entrega	Contratações similares (01/06/2022)	MÍDIA OU SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO	MATERIAL CONSUMO												VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	Valor Ref Arredond. Conf. ABNT 5891	VALOR TOTAL
							ORÇAMENTO 01 27/05	ORÇAMENTO 02 27/05	ORÇAMENTO 03 27/05	ORÇAMENTO 04 30/05	ORÇAMENTO 05 31/05	ORÇAMENTO 06 02/06	ORÇAMENTO 07 02/06	ORÇAMENTO 08 03/06	ORÇAMENTO 09 03/06						
1	41.823	Caixa papelão ondulado - onda dupla COTA PRINCIPAL	23000 7000	PGUA FOZ	R\$ 19,71	R\$ 24,99	R\$ 20,65	R\$ 8,43	R\$ 8,78	R\$ 14,81	R\$ 12,49	R\$ 14,95	R\$ 17,46	R\$ 9,868	R\$ 12,92	R\$ 15,0053	R\$ 15,00	R\$ 450.000,00			
2	41.823	Caixa papelão ondulado - onda dupla COTA RESERVADA PARA ME/EPF 25%	10000	FOZ	R\$ 19,71	R\$ 24,99	R\$ 20,65	R\$ 8,43	R\$ 8,78	R\$ 14,81	R\$ 12,49	R\$ 15,53	R\$ 17,46	R\$ 9,868	R\$ 12,92	R\$ 15,0580	R\$ 15,06	R\$ 150.600,00			
3	407473	Caixa papelão ondulado - onda simples COTA PRINCIPAL	49000 11000	PGUA FOZ	R\$ 23,40	R\$ 20,97	R\$ 13,99	R\$ 6,30	R\$ 6,19	R\$ 11,96	R\$ 11,29	R\$ 14,95	R\$ 13,45	R\$ 7,813	R\$ 8,56	R\$ 12,6248	R\$ 12,62	R\$ 757.200,00			
4	407473	Caixa papelão ondulado - onda simples COTA RESERVADA PARA ME/EPF 25%	20000	FOZ	R\$ 23,40	R\$ 20,97	R\$ 13,99	R\$ 6,30	R\$ 6,19	R\$ 11,96	R\$ 11,29	R\$ 15,95	R\$ 13,45	R\$ 7,813	R\$ 8,56	R\$ 12,7157	R\$ 12,72	R\$ 254.400,00			
																TOTAL	R\$ 1.612.200,00				

Pesquisa de preços realizada por:

Elizabeth Cristiana Sato Jubar

Analista Tribundário

Município: Curitiba

Município: 2029076

Divisão de Engenharia e Logística - Setor de Licitação

Superintendência de Receita Federal do Brasil - no 9º Região Fiscal

CPF: 004473227 - INOME: OFFICE@elizabethjubar.com.br



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª
 Região Fiscal

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
 (Processo Administrativo nº 10905.720070/2022-61)

_____ (Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____,
 sediada _____ (Endereço Completo) _____, por intermédio de seu
 representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado,
 portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
 _____, para os fins de participação no Pregão SRRF09RF nº 05/2021
 apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixas Papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	unidade	30.000	R\$	R\$
02	Caixas Papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência. Item exclusivo para ME/EPP	unidade	10.000	R\$	R\$
03	Caixas Papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	unidade	60.000	R\$	R\$
04	Caixas Papelão ondulado, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência. Item exclusivo para ME/EPP	unidade	20.000	R\$	R\$

ITEM 1:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 2:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 3:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª
Região Fiscal

E/OU

ITEM 4:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Nome do Responsável pela Declaração

Cargo

OBSERVAÇÃO – EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
 (Processo Administrativo nº10905.720070/2022-61)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
 FEDERAL DO BRASIL DA 09ª REGIÃO FISCAL E A
 EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de caixas de papelão ondulado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia – ME
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
 Fiscal

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região
Fiscal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO - LICITANTE

____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 08/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

____ / ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, conforme subitem 5.10 do Edital.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 28/07/2022 15:46:24 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 15:46:24 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por SIGRID HAGER STRAMBI em 01/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP01.0822.15030.E3LC

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

5593803AE723ECB6046474496704D4A0AD805A99B96E4807EFDA4EE7314FD8B8